

DEFERIDO

A empresa CYBER CROSS CLINIC 001 LTDA CNPJ 42566064000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [141563973](#)

6059.2025/0009332-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLINICA PAULA DE SEIXAS ESTETICA AVANCADA LTDA CNPJ 27242456000114 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [141563994](#)

6059.2025/0009333-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLINICA PAULA DE SEIXAS ESTETICA AVANCADA LTDA CNPJ 27242456000114 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [141564007](#)

6059.2025/0009334-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLINICA PAULA DE SEIXAS ESTETICA AVANCADA LTDA CNPJ 27242456000114 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [141564023](#)

6059.2025/0009335-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLINICA PAULA DE SEIXAS ESTETICA AVANCADA LTDA CNPJ 27242456000114 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [141572327](#)

A vista do contido no 6059.2025/0009242-4 - ANGELA DE PAULA PEREIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [141572340](#)

A vista do contido no 6059.2025/0009243-2 - JOSE CUPERTINO DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [141572357](#)

A vista do contido no 6059.2025/0009244-0 - AMANDA MARIA DE MELO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [141572370](#)

A vista do contido no 6059.2025/0009245-9 - JOSENILDA SANTOS DE ANDRADE QUEIROZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [141572393](#)

A vista do contido no 6059.2025/0009247-5 - ANTONIO DE SOUSA CHAGAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [141572396](#)

A vista do contido no 6059.2025/0009246-7 - JOSE REBENILTON MELO DE JESUS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [141572431](#)

A vista do contido no 6059.2025/0009311-0 - CHAPADAO DOCES E SALGADOS LTDA - DEFIRO O TERMO DE

PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019..

Despacho deferido | Documento: [141572437](#)

A vista do contido no 6059.2025/0009248-3 - LM PENSÃO LTDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [141572445](#)

A vista do contido no 6059.2025/0009249-1 - NEUZILDA FERREIRA ALVES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [141572463](#)

A vista do contido no 6059.2025/0009250-5 - REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S.A. - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Subprefeitura da Vila Prudente

GABINETE DO SUBPREFEITO

Ata | Documento: [141528391](#)

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 18 DE AGOSTO DE 2025

Ao décimo oitavo dia do oitavo mês do ano de 2.025, em segunda convocação às 19h, horário de Brasília, no auditório da Subprefeitura de Vila Prudente localizada na Avenida do Oratório, 172, bairro de Vila Prudente, na cidade de São Paulo, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início a reunião plenária ordinária do Conselho Participativo Municipal de Vila Prudente (CPM-VP) sob coordenação da Sra. Catia Alves da Silva. Sendo informado a todos que a reunião estaria sendo gravada para fins de elaboração da ata, que ficou a cargo do secretário adjunto, Sr. Ivani de Oliveira Rosente.

Contou-se com a presença de 12 (doze) conselheiros, representantes da Subprefeitura e munícipes, conforme lista que se segue:

Função	Nome	Presença	Justificativa
Conselheiro(a)	Catia Alves da Silva	x	
Conselheiro(a)	Luciana Leone	x	
Conselheiro(e)	Aldo Augusto Costa		x
Conselheiro(a)	Ivani de Oliveira Rosente	x	
Conselheiro(a)	Erica dos Santos	x	
Conselheiro(a)	Dayse Flavia do Nascimento	x	
Conselheiro(e)	Aleide Pereira da Silva	x	
Conselheiro(e)	Sueli Jacondino de Oliveira	x	
Conselheiro(a)	Rogério Bueno de Lima	x	
Conselheiro(a)	Francisco Castro Rodrigues	x	
Conselheiro(a)	Thiago Catalani de Paula	x	
Conselheiro(a)	Páulo Rogério dos Santos	x	
Interlocutor	Douglas Felix – Ch Gabinete	x	

PAUTA

1. Abertura com informes da Coordenadoria do CPM Vila Prudente/São Lucas
2. Apresentação das Autoridades Presentes
3. Difamações em redes sociais abalando a imagem do CPM
4. Falas fora de contexto colocando o conselho em risco
5. Palestra sobre igualdade social
6. Divulgar o Instagram do Conselho
7. Abertura da palavra aos Municípes e Conselheiros
8. Encerramento

Relato da reunião:

19h18- Início em segunda chamada;

Senhora Catia Alves da Silva - Conselheira Coordenadora - Solicita um minuto de silêncio em memória do falecimento do mãe do Conselheiro Sr. Aldo Augusto da Costa;

Prosseguiu-se com a apresentação de palestra sobre desigualdade racial, ministrada por representante da Secretaria de Direitos Humanos, Senhor Ivan Ribeiro de Brito e do CRPIR (Centro de referência da Promoção de Igualdade Racial) Senhora Ana Paula Barros;

Terminada a apresentação, abriu-se tempo para que os participantes pudessem expor possíveis dúvidas para esclarecimentos.

Encerrada a palestra, a Conselheira Coordenadora Senhora Cátia Alves da Silva, propôs votação, para aprovação de critério de participação mínima de 70% dos conselheiros em visitas / vistorias a obras vinculadas ao CPM-VP:

Antes do término da exposição em andamento, a Conselheira Sra. Sueli Jacondino de Oliveira manifestou-se contrária à proposta, afirmando que, por direito, de sua posição como Conselheira Participativa Eleita, por lei, continuaria a realizar vistorias de forma independente ("solo") ou com quem achasse de direito, em nome do CPMVP, alegando cerceamento de seus direitos;

Seguiram-se manifestações em tom exaltado, com gritos e discussões, momento em que a munípe Senhora Márcia Castro, tentou intervir solicitando respeito;

A Conselheira Senhora Sueli Jacondino de Oliveira reiterou por diversas vezes que faria a judicialização das questões envolvendo o CPM-VP, citando sua condição profissional e sugeriu buscar apoio da OAB;

A Conselheira Coordenadora Senhora Catia Alves da Silva, solicitou encerramento da reunião.

O Conselheiro Senhor Francisco Castro Rodrigues, toma a palavra, tentando trazer a ordem, em vão.

Mais uma vez a Conselheira Coordenadora Senhora Catia Alves da Silva, diz que a reunião está encerrada por desordem e desrespeito.

Desfaz-se o pleno.

ASSESSORIA TÉCNICA

Despacho Autorizatório | Documento: [141497229](#)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 090/VP/2025

PROCESSO SEI 6060.2025/0003107-2

Douglas Félix, Chefe de Gabinete da Subprefeitura da Vila Prudente, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 009/SUB-VP/GAB/2025,

RESOLVE AUTORIZAR:

Interessado: Douglas Reinaldo de Araújo

Responsável: Douglas Reinaldo de Araújo

Evento: FESTIVAL GASTRONÔMICO

Data: 12, 13, 14, 19, 20 e 21 de setembro de 2025

Local: Praça Mendel Hirschfeld

Horário: das 12h00 às 21h00

Público estimado: 150 pessoas

Obrigando-se o autorizado à:

1) Obedecer as regras estabelecidas no artigo 146 da Lei Municipal nº 16.402/2016, quanto a emissão de ruídos;

2) Obter junto à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, a devida autorização, bem como atender às recomendações técnicas e restrições apresentadas por essa Companhia;

3) Obter junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;

4) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao patrimônio público;

5) Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;

6) Manter o local limpo durante e após o evento;

7) Respeitar na íntegra a Lei nº 14.223/06 (Lei Cidade Limpa)

Notas:

1) Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e semelhantes com viés publicitário;

2) Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadas;

3) A Subprefeitura da Vila Prudente declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;

4) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;

5) O Autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de